

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Objeto:

Inscrição de 300 Membros do MPBA no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, que acontecerá no período de 08 a 10/11/2023, em Salvador.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Capacitação de membros do MPBA.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - AMPEB

1 - Endereço:

Bld. América, 59 - Nazaré - Salvador/BA - 40.050-320

1 - CPF/CNPJ:

13041124000167

1 - Valor (R\$):

186.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Não se aplica

Matrícula:

Não se aplica

Suplente

Nome completo (suplente):

Não se aplica

Matrícula (suplente):

Não se aplica

Responsável pelo preenchimento:

Liliane Formigli Noblat

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 17/08/2023, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0764782** e o código CRC **E44C360D**.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto Inscrição de 300 Membros do MPBA no XXV Congresso Nacional do Ministério Pùblico, que acontecerá no período de 08 a 10/11/2023, em Salvador.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES (<i>Marcar com X</i>):	(<input checked="" type="checkbox"/>)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	(<input type="checkbox"/>)	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	(<input type="checkbox"/>)	C) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Capacitação de Membros do MPBA.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	O evento “XXV Congresso Nacional do Ministério Pùblico” está sendo organizado pela AMPEB – Associação do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (<i>Marcar com X</i>):	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO
1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:		
1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:		

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA	(<input type="checkbox"/>)	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(<input checked="" type="checkbox"/>)	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

OPÇÃO*

()

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

() A SIM

(x) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

() Empreitada por preço unitário

(x) Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 02 dias (x) Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 90 dias () Úteis (x) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x) A) NÃO

() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

No Centro de Convenções de Salvador, localizado na Av. Octávio Mangabeira, 5.490 - Boca do Rio.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

*

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO B) SIM

➤ Unidade responsável:

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:

➤ Dias para realização da entrega dos serviços:

	<p>(x) A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias Úteis Corridos

Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias Úteis Corridos

A Coordenação Administrativa do CEAF providenciará o recebimento definitivo do serviço executado no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir do dia 10/11/2023.

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação Administrativa do CEAF.

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: _____ HORAS Úteis Corridas
 DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO**
**ESCOLHER UMA
OPÇÃO**
(Marcar com X):

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.
➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
➤ Indicar regras/condições para subcontratação: |

**3.6 CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**

- | | |
|--|---|
| 3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS |
| <input type="checkbox"/> | B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA |
| <input type="checkbox"/> | C) PAGAMENTO PARCELADO:
➤ Quantidade de parcelas:
➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): |
| <input type="checkbox"/> | C) PAGAMENTO MENSAL |
| <input type="checkbox"/> | D) OUTRA: |

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):**

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA |
| <input type="checkbox"/> | B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: |

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p> <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p> <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p> ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p> ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: ____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>(x) Opção 2: 90 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><input type="checkbox"/> B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: ____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>() Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Justificativa:</p>

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decorso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

()

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

()

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:



ESCOLHER UMA OPÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) OU Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
- Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição	Inscrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição de 300 Membros do MPBA no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, que acontecerá no período de 08 a 10/11/2023, em Salvador.	300	R\$ 620,00	R\$ 186.000,00



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto Inscrição de 300 Membros do MPBA no XXV Congresso Nacional do Ministério Pùblico, que acontecerá no período de 08 a 10/11/2023, em Salvador.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/> C) OUTROS:	
1.3 JUSTIFICATIV A: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Capacitação de Membros do MPBA.	
1.4 JUSTIFICATIV A: DA INVIAZIBILIDAD E DE COMPETIÇÃO	O evento "XXV Congresso Nacional do Ministério Pùblico" está sendo organizado pela AMPEB – Associação do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	
	<input type="checkbox"/>	A SIM
	(x) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)	
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:	
	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	
	<input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global	
	<input type="checkbox"/> Outro:	
	3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:	
	<p>➤ 02 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</p>	
	<p>➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</p>	
	3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO	
	<p>➤ 90 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>	
	<p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p>	
	3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO	
	<input checked="" type="checkbox"/> A NÃO	
	<input type="checkbox"/>	



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até dias Úteis Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

No Centro de Convenções de Salvador, localizado na Av. Octávio Mangabeira, 5.490 - Boca do Rio.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

*

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:
- Dias para realização da entrega dos serviços:

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(**Marcar com X**):

(x)

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

()

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

- **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) CONTRATADA (Regra geral)
 B) FABRICANTE (Exceção)
- Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) 01 ANO
 B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
 C) OUTRO. Especificar:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):
- () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos
- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):
- () A) SIM
() B) NÃO
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):
- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- () D) Outra. Especificar:
- **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias ()
Úteis () Corridos

Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias (x) Úteis
() Corridos

A Coordenação Administrativa do CEAf providenciará o recebimento definitivo do serviço executado no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir do dia 10/11/2023.

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação Administrativa do CEAf.

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) A) NÃO SE APLICA

() B) PRAZO: () ____ HORAS () Úteis () Corridas
() DIAS () Úteis ()
Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE SUBCONTRATA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ÇÃO

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6
CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO

**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):**

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):</p>	<p>(x) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

DE VIGÊNCIAS

<input checked="" type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> Opção 1: ____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Opção 2: 90 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> Opção 1: ____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____ <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico <input type="checkbox"/> Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____ <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) NÃO

B) SIM. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.



OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) |
| <input type="checkbox"/> | B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL |
| <input type="checkbox"/> | C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido:
<input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição	Inscrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição de 300 Membros do MPBA no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, que acontecerá no período de 08 a 10/11/2023, em Salvador.	300	R\$ 620,00	R\$ 186.000,00



HOME SOBRE O EVENTO INSCRIÇÃO CARBONO NEUTRO TESES PROGRAMAÇÃO TURISMO
FALE CONOSCO RESTRITO



74 DIAS 22 HORAS 10 MINUTOS 1 SEGUNDOS



**Dr. Marcelo
Miranda**
Presidente da AMPEB

Colegas do Ministério Público brasileiro,

Apresentamos a XXV edição do Congresso Nacional do Ministério Público, que terá lugar em Salvador-BA, nos dias 08 a 10 de novembro de 2023.

Esta edição comemorativa foi pensada com muito cuidado e carinho para recebê-los a todos e todas na Capital baiana.

Trataremos dos mais diversos e importantes temas relativos à atuação do Ministério Público e com a contribuição das maiores autoridades e especialistas nesses assuntos, de dentro e fora de nosso país.

Faremos um balanço da atuação da instituição, mas, sobretudo, a projetaremos para o futuro, a partir da imersão em duas diretrizes inevitáveis de trabalho que são realidade: a resolutividade e o impacto das novas tecnologias em nosso cotidiano.

Será, ainda, um momento ímpar de interação e integração entre os associados que vierem ao evento, aproximando, em irmandade, todas as unidades e ramos de nossa instituição.

Desejamos fazer desta edição comemorativa de nosso tradicional congresso a maior e melhor de todos os tempos, por isso estamos trabalhando intensamente nos preparativos para que esse resultado seja alcançado.

Estamos ansiosos para dar-lhes as boasvindas, certos de que, juntos, viveremos a experiência de um grande e acolhedor evento!

Um abraço e até breve!



Manoel Murrieta
Presidente da CONAMP





CONHECA OS
INTEGRANTES
DA COMISSÃO



CONSULTE A
PROGRAMAÇÃO
COMPLETA



Local do evento

Centro de Convenções de Salvador

O **Centro de Convenções Salvador (CCS)** é um espaço moderno e versátil, destaca-se por sua arquitetura arrojada e infraestrutura com padrão internacional, projetado para proporcionar uma experiência diferenciada aos visitantes.

Possui uma localização privilegiada, de frente para o mar de Salvador, o que permite que os participantes possam vivenciar uma experiência completa durante ao evento.

Av. Octávio Mangabeira, 5.490 - Boca do Rio, Salvador - BA, 41706-690

Salvador - Bahia

Primeira capital da alegria, cultura e história



Compre aqui sua hospedagem para o evento!

Realização:



Apoio institucional:



Organização:



Patrocinadores



Esse site utiliza cookies, conforme Política de Proteção de Dados do XXV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Desenvolvido por Zanda Multimeios da Informação

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 130.411.240.001-67
ENDEREÇO: Rua Boulevard América, 59 - Nazaré - Salvador/BA - CEP 40.050-320 - **TELEFONE:** 71 3320-2300



Inscrições

Inscrições (on-line)

As inscrições poderão ser feitas pelo site até o dia **05/11/2023**.

Formas de Pagamento

A Taxa de Inscrição deverá ser paga da seguinte forma:

- Cartão de Crédito em parcela única

Logo após o preenchimento da ficha de inscrição, você poderá efetuar o pagamento em sua área restrita.

Em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail
inscricao@eventussystem.com.br

Categorias de Inscrição (R\$)

Categoria	Até 15/09/2023
Membro do Ministério Público	620,00
Acompanhantes*	310,00

*Acesso restrito aos eventos sociais

Regras de Inscrição

- A inscrição é pessoal e intransferível. Em caso de não comparecimento o valor pago não será devolvido.
- Em caso de solicitação de reembolso, por recebimento de transferência de inscrição de outro participante, será cobrado uma taxa incidente sobre o valor da inscrição.
- Somente o inscrito pode retirar o material do congresso no local com

apresentação de documento de identificação.

- Inscrições internacionais serão aceitas como reserva.
- A confirmação, para garantia do material, deverá ser feita na secretaria local até 24 horas antes do início do evento por meio do pagamento em moeda nacional e de acordo com a tabela vigente no dia da confirmação da inscrição.
- O recibo, com os dados oficiais do evento e emitidos pelo sistema de inscrição, é o documento oficial do Congresso.
- O direito à adição de acompanhante valerá até o alcance de (2.000 participantes inscritos), depois disso o sistema irá encerrar automaticamente por conta do limite estrutural do espaço onde vai ser realizado a programação social.
- O pagamento deve ser feito diretamente no site, exclusivamente por meio da CIELO, e de acordo com os valores e vencimentos definidos na tabela.

Ficha de Inscrição on line

Caso você já tenha participado de algum evento organizado pela Eventus System, informe seu CPF para recuperação dos dados:

 CPF BUSCAR MEU C. NOVO CADASTRO

Realização:



Apoio institucional:



Organização:



Patrocinadores



Esse site utiliza cookies, conforme Política de Proteção de Dados do XXV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Desenvolvido por Zanda Multimeios da Informação

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - **CNPJ:** 130.411.240.001-67

ENDEREÇO: Rua Boulevard América, 59 - Nazaré - Salvador/BA - CEP 40.050-320 -

TELEFONE: 71 3320-2300



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (AMPEB)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, entidade representativa dos membros do Ministério Público da Bahia, designada pela sigla "AMPEB", fundada em 07 de fevereiro do ano de 1961, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Rua Boulevard América, 59, bairro Nazaré, nesta Capital, e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia. (alterado na AGE de 27.04.2018)

- 12 / 07 / 2021 -

Art. 2º - A AMPEB tem por finalidades:

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46868-1

I - promover a unidade institucional do Ministério Público;

II - congregar os associados em torno de interesses comuns, desenvolvendo o espírito de solidariedade;

III - estimular o debate de questões institucionais e o aprimoramento funcional e pessoal;

IV - representar, judicial e extrajudicialmente, seus associados, na defesa de direitos e interesses coletivos, inclusive para ajuizamento de mandado de segurança coletivo, mandado de injunção, ação direta de constitucionalidade e outras medidas, independentemente de autorização da Assembleia Geral;

V - atuar como assistente e disponibilizar assistência jurídica ao associado, quando parte ou interessado em procedimento judicial ou administrativo, nas questões relacionadas às funções institucionais e suas prerrogativas, desde que não se trate de conflito de interesses entre associados;



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

VI - prestar apoio aos membros do Ministério Público, sempre que forem desrespeitados os seus direitos e prerrogativas funcionais;

VII - promover o intercâmbio e o relacionamento com associações de classe congêneres;

VIII - disponibilizar serviços de natureza previdenciária, securitária, de saúde, odontológicos, psicológicos, fisioterápicos e de lazer para os associados e seus dependentes, podendo, para tanto, firmar contratos ou estabelecer convênios com entidades especializadas;

IX - promover o aprimoramento da cultura jurídica, realizando e estimulando a participação de seus associados em conferências, congressos, seminários, grupo de estudo e concursos de melhor trabalho científico e arrazoado forense;

X - promover a integração e o confraternimento dos associados e seus dependentes, através de atividades culturais, sociorecreativas e esportivas;

XI - prestar assistência social aos associados e seus dependentes, em situações de doença e falecimento;

XII - manter o associado devidamente informado de todos os assuntos de interesse da classe;

XIII - defender interesses gerais do Ministério Público, participando, inclusive, de entidade nacional que congregue a classe.

Parágrafo único - À AMPEB é vedado:

I - intervir em questões político-partidárias e de convicção religiosa;

II - fazer qualquer discriminação entre seus associados;

III - manifestar-se sobre assunto estranho às suas finalidades.

- 1 2 / 0 7 / 2 0 2 1 - -
REG. CÍVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4 6 8 6 8 - 1



CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 3º - São sócios da AMPEB:

- 12 / 07 / 2021 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4 6 8 6 8 - 1

I - Titulares: todos os membros do Ministério Público do Estado da Bahia ativos, em disponibilidade ou aposentados, devidamente inscritos;

II - Honorários: as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à AMPEB ou aos seus associados, mediante indicação da Diretoria e do Conselho Consultivo, por deliberação conjunta e maioria absoluta, com aprovação da Assembleia Geral;

III - Contribuintes: os ex-integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia, os integrantes dos Ministérios Públicos de outros Estados, os Membros do Ministério Público de Contas e os dependentes ~~do sócio titular~~ falecido, devidamente inscritos; (alterado na AGE de 27.04.2018)

IV - Vinculados: aqueles indicados pelo associado principal (titular, honorário ou contribuinte) e que com este guardem relação de parentesco ou mantenham algum vínculo afetivo, para fins exclusivos de participação em plano de benefícios previdenciários.

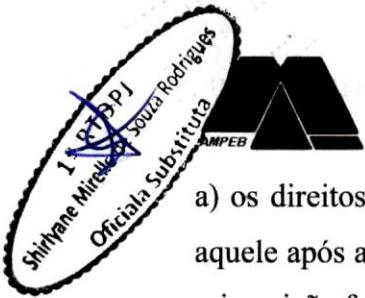
§ 1º- A admissão de sócios titulares e contribuintes decorre de pedido de inscrição dirigido ao Presidente da entidade, contendo aceitação das normas estatutárias.

§ 2º - À exceção dos sócios honorários e vinculados, os demais estão sujeitos ao pagamento da contribuição mensal, fixada nos termos do artigo 20, inciso V do Estatuto;

§ 3º - A contribuição associativa do sócio titular será efetivada mediante autorização de desconto mensal em folha de pagamento.

§ 4º - A Diretoria expedirá documento de identificação para os sócios titulares, contribuintes e seus dependentes.

§ 5º - A readmissão de ex-associado dependerá de aprovação da Diretoria e pressupõe o seguinte: (Redação dada na AGE de 27.04.2018)



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

- a) os direitos previstos nos incisos II e VIII do artigo 4º só poderão ser exercidos por aquele após a carência de 90 (noventa) dias, contados da data em que o requerimento de reinscrição for protocolado na Secretaria da Associação;
- b) o direito previsto no inciso IV do art. 4º só poderá ser exercido por aquele após a carência de 02 (dois) anos contada da data em que o requerimento de reinscrição for protocolado na Secretaria da Associação;
- c) o primeiro pedido de readmissão implicará o pagamento de duas contribuições associativas assim que deferido pela Diretoria;
- d) em caso de segundo pedido de readmissão, o requerente pagará as contribuições associativas devidas desde o seu desligamento, até o limite de doze;
- e) a Diretoria deliberará, dentro de 30 dias, sobre o requerimento de reinscrição citado nas alíneas anteriores.

§ 6º - Para todos os efeitos deste Estatuto, consideram-se dependentes do sócio titular ou contribuinte:

I - o cônjuge;

II - o cônjuge supérstite, enquanto durar a viuvez;

III - o (a) companheiro (a), enquanto perdurar o vínculo previdenciário;

IV - o (a) filho (a) ou enteado (a) solteiro (a) menor de 18 anos, ou, de qualquer idade, se incapaz;

V - o (a) filho (a) ou enteado (a) solteiro (a) menor de 24 anos, se estudante universitário (a) ou cursando escola técnica, comprovada a dependência económica;

VI - a pessoa sob sua guarda judicial, tutela ou curatela.

Art. 4º - São direitos dos sócios titulares:

I - usar o documento de identificação e o distintivo fornecidos pela Associação;

II - tomar parte na Assembleia Geral, discutir e votar assuntos nela tratados;

12 / 07 / 2021 - REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46868-1

Rua Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

1º RTDPJ
Shirlyane Mirella da Cunha Rodrigues
Oficial
Assistente
12/07/2021

III - propor à Diretoria ou à Assembleia Geral medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV - votar e ser votado para os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;

V - gozar dos benefícios e vantagens proporcionados pela Associação;

VI - propor admissão de sócio vinculado;

VII - participar, como observador, das reuniões da Diretoria;

VIII - convocar a Assembleia Geral, na forma e casos previstos neste estatuto.

§ 1º - Aos sócios contribuintes são assegurados apenas os direitos constantes dos incisos I, V e VI deste artigo.

§ 2º - Os direitos dos sócios vinculados limitam-se, exclusivamente, aos relativos à sua participação em plano de benefícios previdenciários.

Art. 5º - São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições estatutárias e respeitar as deliberações tomadas pela Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;

II - envidar esforços para a consecução das finalidades e objetivos da associação;

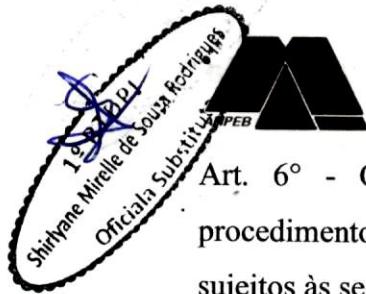
III - pagar a contribuição associativa;

IV - manter atualizado o seu cadastro, comunicando à Secretaria as alterações de nome, estado civil, mudanças de residência, endereço eletrônico, números de telefone ou endereço para correspondências;

V - aceitar e desempenhar, gratuitamente, com empenho, os encargos para os quais for eleito ou designado;

VI - comparecer às sessões da Assembleia Geral.

- 12/07/2021 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46868-1



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Art. 6º - Os associados que descumprirem seus deveres estatutários ou cujo procedimento se tome incompatíveis com a dignidade do Ministério Público estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria:

I - advertência;

II - suspensão;

III – exclusão.

Parágrafo único - Quando o infrator for um membro da Diretoria, Conselho Consultivo ou Conselho Fiscal, as penalidades serão aplicadas pela Assembleia Geral, sendo neste caso, os recursos dirigidos à própria Assembleia Geral.

Art. 7º - Constituem justa causa para ~~imposição~~ da penalidade de exclusão:

I - malversação das receitas da AMPEB;

II - conduta incompatível com a condição de associado;

III - condenação a pena de reclusão, com trânsito em julgado;

IV - existência de qualquer outro motivo grave, reconhecido fundamentadamente.

§ 1º - Caberá recurso voluntário para a Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência inequívoca da penalidade imposta.

§ 2º - Será assegurado amplo direito de defesa.

- 12 / 07 / 2021 --

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46868-1

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 8º - São órgãos da Associação:

Rua Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Consultivo;

IV - Conselho Fiscal.

- 12/07/2021 --
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46868-1

Seção II – Da Assembleia Geral

Art. 9º- A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, sendo constituída pelos sócios titulares.

Parágrafo único - Observada a disponibilidade financeira da AMPEB, a participação não presencial dos sócios titulares na Assembleia Geral poderá vir a ser propiciada por intermédio da rede mundial de computadores, desde que os instrumentos tecnológicos utilizados garantam:

I - a identificação dos sócios participantes;

II - a simultaneidade com o momento do ato;

III - a autenticidade da manifestação de vontade.

Art. 10º - Compete à Assembleia Geral:

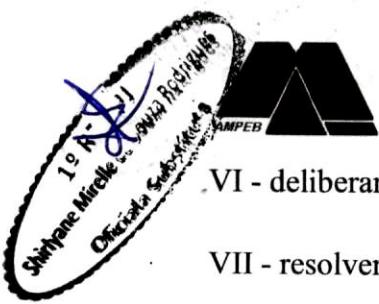
I - eleger e, se for o caso, destituir os membros da Diretoria, Conselho Consultivo ou Conselho Fiscal;

II - apreciar, anualmente, após o parecer do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria;

III - alterar ou reformar o estatuto;

IV - apreciar recursos contra as penalidades impostas aos associados;

V - aplicar penalidades previstas neste estatuto aos associados integrantes da Diretoria, Conselho Consultivo ou Conselho Fiscal;



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

- VI - deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Associação;
- VII - resolver, em última instância, os casos omissos no estatuto;
- VIII - apreciar, anualmente, os planos e metas traçados pela Diretoria para o exercício seguinte.

Art. 11 - A Assembleia Geral pode ser convocada:

- I - pelo Presidente;
- II - por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria;
- III - por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Consultivo;
- IV - pela totalidade dos membros do Conselho Fiscal;
- V - por 1/5 (um quinto) dos associados titulares, em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 12 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital, enviado por carta a todos os sócios e publicado no órgão informativo da AMPEB, sem prejuízo da utilização de outros meios eletrônicos.

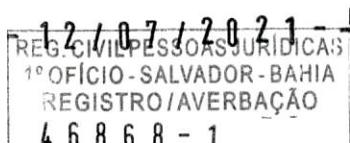
§ 1º - Do edital constarão a ordem do dia da Assembleia, o local, a data e a hora da reunião, bem assim a forma de participação na hipótese do parágrafo único do artigo 9º.

§ 2º - A Assembleia Geral será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do edital.

§ 3º - A Assembleia Geral para a eleição da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal será convocada em prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco), nem superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 13 - O sócio titular deverá provar sua qualidade, confirmando sua participação na Assembleia Geral, segundo a forma prevista no edital, sendo vedado fazer-se representar por procuração.

Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 1/3 dos associados em condições de voto; em segunda convocação, trinta



Rua Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle da Souza Rodrigues
Oficial
autuado

minutos após, com a presença de, no mínimo, 50 (cinquenta) associados em condições de voto. (alterado na AGE de 27.04.2018)

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos participantes, não computados as abstenções, os votos em branco e os votos nulos, ressalvadas as hipóteses do parágrafo seguinte.

§ 2º - Exige-se a participação de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados titulares e o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos participantes na Assembleia Geral especialmente convocada, para as deliberações que versem sobre:

I - destituição de membro da Diretoria, do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal;

II - alteração do Estatuto;

III - dissolução da AMPEB.

- 12 / 07 / 2021 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46868-1

§ 3º - A Assembleia Geral poderá autorizar, durante os trabalhos, a presença ou a manifestação de pessoas alheias ao quadro de sócios titulares.

Art. 15 - A Assembleia Geral será presidida e secretariada, respectivamente, pelo Presidente e pelo Secretário-Geral; na falta de um ou de outro, pelos seus substitutos, ou, finalmente, por quem os sócios presentes elegerem.

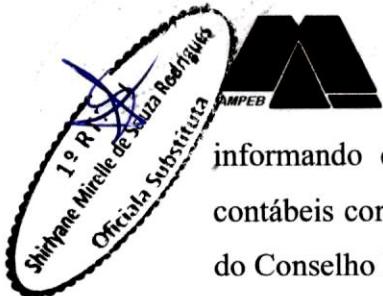
§ 1º - Caberá ao Presidente fixar o tempo das intervenções, bem como deferir ou não as questões de ordem levantadas, com recurso ao plenário.

§ 2º - Considera-se questão de ordem esclarecimento ou matéria que constitua pressuposto lógico para deliberação.

Art. 16 - Anualmente, na primeira quinzena do mês de março, será realizada Assembleia Geral Ordinária para tomar as contas da Diretoria, deliberar sobre o relatório de atividades e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro anterior, e apreciar os planos e as metas da Diretoria para o próximo exercício, (alterado na AGE de 27.04.2018)

§ 1º - Pelo menos dez dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará aos associados titulares o balanço e o demonstrativo financeiro,

Rua Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério PÚblico do Estado da Bahia

informando que se encontram à disposição de todos, para exame, os documentos contábeis correspondentes, bem como o relatório de atividades da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - O demonstrativo financeiro conterá a discriminação das fontes de receitas e despesas, do patrimônio imobilizado e da parcela de reinvestimento.

§ 3º - Instalada a Assembleia Geral, o Secretário fará a leitura do Relatório de atividades da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e do demonstrativo financeiro.

§ 4º - O Presidente abrirá a discussão sobre a prestação de contas e o parecer do Conselho Fiscal, submetendo-os, em seguida, à votação.

Art. 17 - Bienalmente, na primeira quinzena de maio, a Assembleia Geral se reunirá para eleger a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, observado o disposto neste Estatuto, com especial:

I - será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias nem superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do respectivo edital no órgão oficial de comunicação da AMPEB;

II - é vedada a discussão e deliberação sobre assunto não especificado no edital de convocação.

Seção III – Da Diretoria

Art. 19 - A Diretoria da AMPEB compõe-se de:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário-geral;

IV - Diretor Administrativo;

- 12 / 07 / 2021 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46868-1



V - Diretor Financeiro:

VI - Diretor Sociocultural;

VII - Diretor de Esportes;

VIII - Diretor de Aposentados e Pensionistas; (alterado na AGE de 12.02.2021)

IX - Diretor Jurídico e de Prerrogativas Institucionais. (alterado na AGE de 12.02.2021)

Parágrafo único - Não podem compor a Diretoria da AMPEB os ocupantes dos cargos de Procurador-geral de Justiça, Corregedor-geral, os Membros do Conselho Superior, Secretário-geral, Chefe de Gabinete, Assessor Especial, os ocupantes de cargos ou funções demissíveis "ad nutum", bem como os associados que exerçam funções estranhas ao Ministério Público, que impliquem no afastamento da carreira.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - convocar as Assembleias Gerais;

II - executar as deliberações das Assembleias Gerais;

III - encaminhar ao Conselho Fiscal, na primeira quinzena dos meses de janeiro, maio e setembro, os demonstrativos de receita e despesa da AMPEB, referentes ao quadrimestre findo, disponibilizando ao colegiado os livros e documentos contábeis;

IV - prestar contas anuais à Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

V - submeter à aprovação da Assembleia Geral o valor das contribuições associativas;

VI - praticar atos de livre gestão, ouvindo o Conselho Consultivo, quando indicado neste estatuto, e resolver todos os assuntos de interesse da entidade;

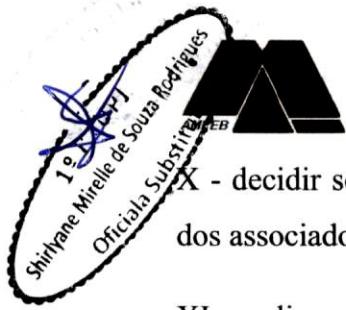
VII - convocar o Conselho Consultivo;

VIII - executar a política administrativa da associação, de acordo com planos e metas aprovados pela Assembleia Geral;

IX - zelar pelos direitos e prerrogativas institucionais dos associados;

- 1 2 / 0 7 / 2 0 2 1 --

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
4 6 8 6 8 - 1



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

X - decidir sobre a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais relativas a interesses dos associados e da associação, na forma deste estatuto;

XI - aplicar as penalidades previstas nos artigos 6º e 7º, ao associado que deixar de cumprir as disposições estatutárias, ou cujo procedimento se tornar incompatível com os fins da entidade;

XII - propor à Assembleia Geral a aceitação de doações com encargo, a alienação ou oneração de bens imóveis;

XIII - exercer outras funções compatíveis com as suas atribuições, desde que não conferidas a outro órgão estatutário;

XIV - resolver os casos omissos neste estatuto.

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Art. 22 - As reuniões da Diretoria, registradas em ata, serão instaladas com a presença de, pelo menos, quatro de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 23 - Qualquer dos cargos de Diretoria será declarado vago, em reunião a esse fim convocada:

I - em caso de morte ou renúncia;

II - quando seu ocupante deixar de comparecer, injustificadamente, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas;

Parágrafo único - Declarada a vacância do cargo, caberá aos demais membros da Diretoria eleger novo titular para o restante do mandato.

Art. 24 - Ressalvada disposição expressa deste Estatuto, os membros da Diretoria substituir-se-ão, reciprocamente, na hipótese de falta, impedimento ou afastamento, conforme designação do Presidente.

- 12 / 07 / 2021 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO LAVERBAÇÃO
46868-1

Rua Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Art. 25 - O exercício das funções de Diretoria é gratuito, vedado o recebimento de qualquer remuneração pro labore, gratificações ou outro pagamento que, a qualquer título, de forma direta ou indireta, importe em retribuição por serviços prestados à entidade.

Art. 26 - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria e as reuniões conjuntas da Diretoria e do Conselho Consultivo, definindo a respectiva ordem do dia;

II - representar a AMPEB, judicial ou extrajudicialmente, perante os Poderes Públicos e nos atos da vida civil, podendo outorgar mandato;

III - exercer a representação político-institucional da AMPEB;

V - dirigir a administração da AMPEB, exercendo pessoalmente as atribuições inerentes a esta função, ou delegando-as a outro membro da Diretoria;

V - constituir comissões ou delegações para cuidar de assuntos relacionados às finalidades estatutárias previstas no artigo 2º deste Estatuto, mediante deliberação da Diretoria;

VI - autorizar despesas ordinárias e aquelas deliberadas pela Diretoria, determinando a realização dos respectivos pagamentos;

VII - movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as contas bancárias da AMPEB;

VII - manter intercâmbio com entidades congêneres, representando a AMPEB em conclave nacionais e internacionais;

VIII - orientar e coordenar as atividades dos demais diretores;

IX - integrar, como presidente, o Conselho Deliberativo da Fundação Escola Superior do MP;

X - exercer outras funções compatíveis com a natureza do seu cargo.

- 12 / 07 / 2021 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46868-1



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Parágrafo único - Em suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído sucessivamente, pelo Vice-presidente, pelo Secretário-geral e pelo Diretor Administrativo.

Art. 27 - Compete ao Vice-presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, e sucedê-lo em caso de vacância;

II - auxiliar o Presidente na execução e supervisão de todos os serviços da Associação;

III - executar as atribuições delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria;

IV - substituir, em suas faltas ou impedimentos, o Diretor Financeiro;

V - elaborar projetos de natureza previdenciária, secundária e médica, sugerindo convênios com entidades públicas ou privadas visando à assistência social ao associado e seus dependentes;

VI - assessorar o Presidente nos assuntos de interesse institucional do Ministério Público, incumbindo-lhe, recomendar ao Presidente a expedição de notas de desagravo a membros do Ministério Público. (alterado na AGE de 12.02.2021)

VII - estabelecer e promover o relacionamento institucional com órgãos de comunicação social; (alterado na AGE de 12.02.2021)

VIII - exercer, por delegação do presidente, o papel de porta-voz da Associação; (alterado na AGE de 12.02.2021)

IX - editar o veículo de divulgação interna, segundo as normas aprovadas pela Diretoria; (alterado na AGE de 12.02.2021)

Art. 28 - Compete ao Secretário-geral:

I - organizar e superintender os serviços do seu cargo;

II - manter organizados os arquivos da AMPEB e o cadastro geral de associados, velando por sua permanente atualização;

- 12 / 07 / 2021 --
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/VERBAÇÃO
46868-1



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

1º R/DPJ
Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues
Ofício
S/ Substituta

III - responder pela correspondência, pela documentação e pelo expediente da entidade;

IV - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria ou as que esta realizar em conjunto com outro órgão estatutário, redigindo as respectivas atas, subscrevendo-as e colhendo as assinaturas dos presentes;

V - substituir o Vice-presidente, nos seus impedimentos ou ausências;

VI - exercer outras atividades compatíveis com o seu cargo, por designação do Presidente.

- 12/07/2021 --

Art. 29 - Compete ao Diretor Administrativo:

REG. CIVIL PESSOAS JUR. DIA
1º OFÍCIO - SALVADOR - BA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46868-1

I - superintender os serviços da administração de pessoal;

II - administrar os bens móveis e imóveis da Associação, mantendo inventário atualizado;

III - manter livro de tombo da Associação, consignando a existência e destinação dos bens de consumo duráveis, dando baixa em caso de perecimento ou extravio, comunicando o fato à Diretoria para as providências cabíveis;

IV - substituir, nas ausências ou impedimentos, o Diretor Secretário;

V - coordenar a utilização dos apartamentos da "Casa do Promotor" e do Sítio São Paulo;

VI - exercer outras funções compatíveis com o cargo ou por determinação do Presidente.

Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - arrecadar as contribuições dos associados, os donativos e demais receitas da Associação, depositando os valores correspondentes em conta bancária a esse fim destinada;

II - efetuar o pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente ou pela Diretoria;



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

III - movimentar as contas bancárias da Associação, efetuando depósitos e emitindo cheques ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente;

IV - realizar as aplicações ou investimentos financeiros deliberados pela Diretoria;

V - manter sob sua guarda e responsabilidade todo o arquivo de movimentação financeira da Associação;

VI - gerenciar os valores vinculados à Mútua da AMPEB;

VII - elaborar e submeter, previamente, à apreciação da Diretoria os relatórios e balanços financeiros concernentes às prestações de contas a serem encaminhadas ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas pelo Presidente.

Art. 31 - Compete ao Diretor Sociocultural:

I - planejar e coordenar as atividades culturais e científicas da AMPEB;

II - planejar e coordenar os eventos sociais da AMPEB, com vista à permanente integração dos associados;

III - elaborar o calendário anual de atividades socioculturais da AMPEB, submetendo-o a Diretoria;

IV - organizar seminários, palestras, painéis, encontros, conferências e congressos visando ao aprimoramento cultural e científico dos associados;

V - gerir a biblioteca da entidade, organizando e ampliando o seu acervo;

VI - coordenar as atividades de comunicação da AMPEB, inclusive as realizadas por meios eletrônicos ou impressos;

VII - estimular a publicação de trabalhos jurídicos e arrazoados forenses, organizando concursos e conferindo prêmios instituídos pela Diretoria aos autores dos melhores trabalhos apresentados;

- 12/07/2021 -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO DAVERBAÇÃO
46868



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

1º RTDPI
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial da Constituição

VIII - organizar programas de cooperação com entidades congêneres, universidades centros de estudos nacionais ou internacionais, visando à realização de cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional dos associados;

IX - manter intercâmbio com a Fundação Escola Superior do MP;

X - exercer outras tarefas que lhe forem destinadas pelo Presidente.

Art. 32 - Compete ao Diretor de Esportes:

- 12/07/2021 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46868-1

I - planejar e coordenar as atividades desportivas e de lazer da AMPEB, podendo, para tanto, propor à Diretoria a celebração de convênios ou contratos para utilização de clubes e de outros espaços recreativos pelos associados;

II - organizar competições, campeonatos e torneios esportivos, de âmbito local, regional ou nacional, visando ao congraçamento e à integração entre colegas;

III - dirigir as delegações da AMPEB nos eventos esportivos de que participar a entidade;

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

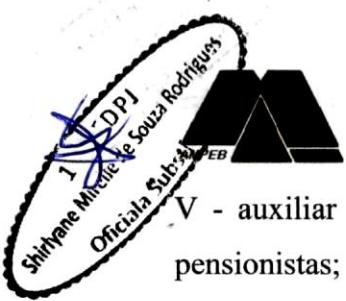
Art. 33 - Compete ao Diretor de Aposentados e Pensionistas: (acrescentado na AGE de 12.02.2021)

I - desenvolver atividades em defesa das prerrogativas, garantias e direitos dos associados aposentados do Ministério Público e dos pensionistas, adotando as medidas cabíveis, juntamente com o Diretor jurídico e de prerrogativas institucionais;

II - relatar à Diretoria as reivindicações específicas dos associados aposentados e pensionistas;

III - proceder ao acompanhamento de processos de aposentadoria e pensões junto aos órgãos competentes;

IV - implementar ações que busquem a permanente integração dos aposentados e pensionistas nas atividades associativas;



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

V - auxiliar a diretoria social na realização de eventos dirigidos aos aposentados e pensionistas;

VI - prestar ampla assistência aos aposentados e pensionistas em todos os assuntos de seu interesse;

VII - supervisionar a comunicação ao pensionista do associado titular falecido, no prazo de trinta dias contados da data do conhecimento óbito, da possibilidade de associar-se à AMPEB, nos termos do art. 3º, inciso III;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 34 - Compete ao Diretor Jurídico e de Prerrogativas Institucionais: (acrescentado na AGE de 12.02.2021)

I - prestar assessoria jurídica ao Presidente e à Diretoria, emitindo pareceres e examinando documentos;

II - acompanhar e coordenar as atividades de assistência jurídica e judiciária aos associados;

III - substituir, nos afastamentos e impedimentos, o Diretor de aposentados e pensionistas;

IV - acompanhar e propor, se for o caso, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e de quaisquer outras entidades públicas ou privadas, projetos ou medidas de interesse do Ministério Público ou de seus membros;

V - prestar apoio a associado efetivo ou titular que sofrer violação de direito, prerrogativa ou qualquer gravame no exercício de sua atividade funcional ou em razão dela, propondo à Diretoria a adoção de medidas cabíveis;

VI - representar a quem de direito contra o autor da violação referida no inciso anterior, com vistas à promoção de sua responsabilidade nas esferas penal, civil e administrativa;

VII - providenciar assistência judicial e extrajudicial aos associados em atividade no Ministério Público Estadual, quando atingidos no exercício de suas funções;

- 12 / 07 / 2021 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4 6 8 6 8 - 1

Rua Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



VIII - organizar encontros e diálogos sobre temas que digam respeito à defesa das prerrogativas dos associados;

IX - desenvolver atividade em defesa das prerrogativas e garantias do MP, bem como dos associados, ativos e inativos, neste último caso juntamente com o Diretor de Aposentados e Pensionistas;

X - executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente.

- 12 / 07 / 2021 -

Seção IV - Do Conselho Consultivo

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO LAVERBAÇÃO
46868

Art. 35 - O Conselho Consultivo é constituído por 3 (três) membros titulares e um suplente, eleitos na mesma oportunidade que a Diretoria, para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O suplente será convocado nas ausências ou impedimentos dos titulares.

Art. 36 - O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pela Diretoria, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 35, ou, por autoconvocação, nas hipóteses dos incisos III, IV e V do mesmo artigo.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Consultivo serão de três membros e registradas em ata.

Art. 37 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - responder às consultas que lhe forem formuladas pela Diretoria;

II - deliberar, em conjunto com a Diretoria, sobre proposta de indicação de sócios honorários;

III - convocar a Assembleia-Geral Ordinária, caso o Conselho Fiscal não adote tal providência na hipótese do inciso V do artigo 37, bem como a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrer motivo relevante e urgente;



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

- elaborar o regulamento para a convocação, realização e apuração das eleições, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano em que se realizará o pleito, dispondo sobre:

- a) data, horário e local da eleição;
- b) condições de elegibilidade;
- c) registro de candidaturas;
- d) despesas de campanha;
- e) composição e competência da comissão eleitoral;
- f) prazos e regras da campanha eleitoral;
- g) mecanismos de fiscalização do processo eleitoral pelas chapas concorrentes;
- h) votação e apuração dos votos;
- i) impugnação e recursos;
- j) outras regras pertinentes ao pleito.

V - funcionar como instância recursal das decisões da comissão eleitoral, nos casos previstos no regulamento das eleições.

Seção V - Do Conselho Fiscal

Art. 38 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios titulares, na mesma oportunidade das eleições da Diretoria e do Conselho Consultivo, para exercício de mandato de 2 (dois).

Parágrafo único - O Conselho Fiscal escolherá, entre os seus membros, o Presidente e o Secretário.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- 12 / 07 / 2021 --
R. 3 CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BA
7. REGISTRO / AVERBAÇÃO
4 6 8 6 8 - 1



I - examinar, até o último dia dos meses de janeiro, maio e setembro, os livros, arquivos e demais documentos pertinentes à situação administrativa, financeira e patrimonial da AMPEB no quadrimestre findo, ou a qualquer tempo, sempre emitindo o correspondente parecer, devendo a Diretoria fornecer-lhe as informações solicitadas; (alterado na AGE de 27.04.2018)

II - arquivar as atas e pareceres pertinentes ao exame das contas da AMPEB;

III - apresentar, anualmente, à Assembleia Geral ordinária parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício financeiro anterior, tomando por base o balanço contábil, o inventário patrimonial, as demonstrações financeiras ou qualquer outro documento pertinente;

IV - denunciar as irregularidades porventura encontradas, sugerindo as medidas que reputar necessárias para apurá-las, inclusive a realização de auditoria externa independente;

V - convocar Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de 1 (um) mês a sua convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos relevantes e urgentes;

VI - emitir parecer prévio sobre os atos de gestão que importarem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou aplicação de receitas, assunção de compromissos ou obrigações financeiras que, de qualquer forma, possam comprometer o patrimônio da entidade além do período do mandato da Diretoria;

VII - solicitar, de órgãos públicos e privados, documentos e informações necessários ao desempenho de suas funções, cujo acesso tenha sido recusado pela Diretoria.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal poderão indicar contadores legalmente habilitados para assessorá-los nos exames dos livros, inventários, balanços e contas bancárias, cujos honorários serão aprovados pela Diretoria.

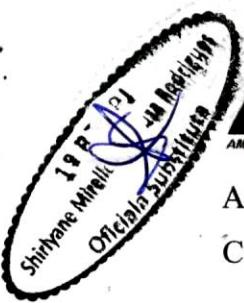
- 12 / 07 / 2021 -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
4 6 8 6 8 - 1

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Rua Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Art. 40 - Será realizada eleição para os cargos da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, bienalmente, na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 41 - A eleição processar-se-á por meio de Assembleia Geral Ordinária (artigo 17), segundo regulamento definido pelo Conselho Consultivo, em conformidade com o presente Estatuto.

Art. 42 - O processo eleitoral, desde a inscrição das chapas até a apuração dos sufrágios e proclamação do resultado, será conduzido por uma Comissão Eleitoral formada por três membros, escolhidos pelo Conselho Consultivo, dentre os associados titulares.

§ 1º - Não poderão compor a Comissão Eleitoral os associados que integrarem a Diretoria, o Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal ou quaisquer das chapas concorrentes, bem assim os ~~ocupantes~~ dos cargos ou os que exerçam as funções elencados no parágrafo único do artigo 19.

§ 2º - Os nomes dos ~~integrantes~~ da Comissão Eleitoral serão divulgados juntamente com o regulamento das eleições.

§ 3º - A composição da Comissão Eleitoral poderá ser objeto de impugnação, no prazo de 3 (três) dias, contados da sua divulgação, cabendo ao Conselho Consultivo a decisão, no prazo de 24 horas.

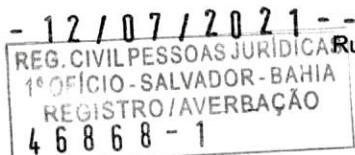
Art. 43 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e do regulamento das eleições;

II - resolver, de plano, os incidentes e questões suscitados ao longo do processo eleitoral;

III - exercer outras atividades especificadas no regulamento das eleições.

Parágrafo único - Caberá a cada chapa registrada indicar um associado para a fiscalização dos trabalhos da Comissão Eleitoral, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos candidatos.



Rua Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

1º RTDPJ
Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues
Oficial
titula

Art. 44 - Poderão concorrer aos cargos da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal quaisquer sócios titulares em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 45 - O Presidente da AMPEB somente poderá integrar nova chapa mediante prévio afastamento de suas funções, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data fixada para a eleição.

Parágrafo único - O mesmo prazo de afastamento deverá ser observado por qualquer outro integrante da Diretoria que se candidatar a Presidente.

Art. 46 - São inelegíveis para os cargos da Diretoria os associados que:

I - tenham exercido, nos seis meses antes do pleito, os cargos de Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-geral do Ministério Público, Promotor Corregedor, Assessor da Procuradoria-geral de Justiça, ~~Secretário~~-geral da Procuradoria Geral de Justiça, Coordenador de Centro de Apoio Operacional, Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional ou qualquer outra função gratificada no âmbito do Ministério Público, bem assim a função de Diretor da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FESMIP);

II - estiverem afastados de suas funções ou em disponibilidade;

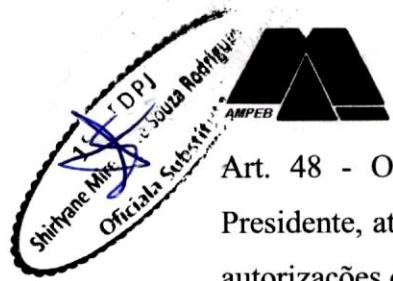
III - estiverem concorrendo ao cargo de Procurador-geral de Justiça ou Corregedor-geral, bem como os que integrem quaisquer das listas previstas nos artigos 94, caput, e 104, Parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e artigo 122, inciso II, da Constituição Estadual;

IV - houverem exercido, por dois mandatos consecutivos, cargos da Diretoria;

V - houverem integrado o Conselho Consultivo na gestão em que se der o pleito.

Art. 47 - As candidaturas serão apresentadas em forma de chapa, indicando os respectivos candidatos aos cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Cada associado somente concorrerá a um cargo da Diretoria, Conselho Consultivo ou Conselho Fiscal, não podendo figurar em mais de uma chapa.



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Art. 48 - O pedido de registro de candidatura será formulado pelo candidato a Presidente, até 30 (trinta) dias antes da data definida para a votação presencial, com as autorizações dos demais integrantes da chapa.

Art. 49 - Qualquer associado poderá impugnar candidaturas perante a Comissão Eleitoral no prazo regulamentar (artigo 35, IV), apontando causas de inelegibilidade inobservância de prazo de desincompatibilização, cabendo, da decisão, recurso Conselho Consultivo, no prazo de 2 (dois) dias.

Art. 50 - Instalada a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, far-se-á a votação em escrutínio secreto.

Art. 51 - O eleitor deverá atribuir o seu voto a uma das chapas concorrentes à Diretoria.

Art. 52 - A votação será realizada por meio eletrônico e, subsidiariamente, por cédulas, admitindo-se ainda o voto por carta até a eleição de 2023, observados os seguintes requisitos para esta modalidade: (alterado na AGE de 12.02.2021)

§ 1º - Para escolha dos membros do Conselho Consultivo o eleitor deverá atribuir voto a, no máximo, três dos candidatos.

§ 2º - Para escolha dos membros do Conselho Fiscal, o eleitor deverá atribuir voto a, no máximo, seis dos candidatos.

Art. 53 - Excepcionalmente, será admitido o voto por carta, desde que cumpridas as seguintes formalidades:

I - apenas os eleitores residentes fora da Capital poderão votar por carta;

II - uso exclusivo de cédula oficial, envelope e sobrecarta opacos previamente encaminhados pela Comissão Eleitoral com, no mínimo, 20 dias de antecedência do pleito;

III - o voto será depositado no envelope, não identificado e indevassável, o qual será colocado na sobrecarta opaca, que, após cerrada e rubricada sobre seu fecho, será dirigida à Comissão Eleitoral;

- 12 / 07 / 2021 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
4 6 8 6 8 - 1

Rua Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



IV - a sobrecarta, contendo o envelope e o voto, deverá, necessariamente, ser encaminhada, por via postal, à Comissão Eleitoral, mediante registro do local de postagem em que o eleitor estiver, vedada sua entrega por portador;

V - recebimento do voto no local da votação presencial, até o horário de seu encerramento.

§ 1º - A sobrecarta será recebida por funcionário da AMPEB, especialmente designado pela Comissão Eleitoral, e será depositada em urna que permanecerá indevassável até o momento da apuração dos votos, logo após registrado em controle apropriado o nome do eleitor remetente.

§ 2º - As sobrecartas somente serão abertas pela Comissão Eleitoral, por ocasião da apuração dos votos, quando se procederá à verificação de sua regularidade, observando-se, para tanto, o procedimento a ser definido pelo regulamento das eleições.

Art. 54 - Será eleita para a Diretoria, na sua integralidade, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 55 - Serão eleitos para o Conselho Fiscal os três candidatos mais votados se, para suplentes, os três que se seguirem, na ordem decrescente de votação.

Art. 56 - Serão eleitos para o Conselho Consultivo os três candidatos mais votados e, como suplente, o candidato que se seguir, na ordem decrescente de votação.

Art. 57 - Em caso de empate na votação para a Diretoria, será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso.

Parágrafo único - Se o empate ocorrer na votação para os Conselhos Consultivo ou Fiscal, será considerado, individualmente, o mesmo critério de desempate.

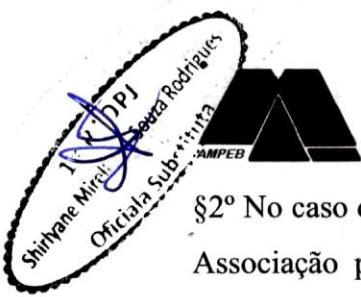
Art. 58 - O regulamento das eleições disciplinará a votação para os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. (alterado na AGE de 12.02.2021)

§1º A regulamentação definirá regras que assegurem o sigilo e autenticidade dos votos obtidos em todos os meios de votação (acrescentado na AGE de 12.02.2021).

- 12 / 07 / 2021 --

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46868-1

Rua Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

§2º No caso da implantação de sistema de votação por meio cibernético ou eletrônico, a Associação poderá adquirir sistema ou estabelecer parceria com outras associações congêneres ou órgãos públicos para utilização de ferramentas de terceiros, respeitada a sua disponibilidade financeira e as garantias previstas no §1º (acrescentado na AGE de 12.02.2021).

CAPITULO V DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 59 - O patrimônio da AMPEB compor-se-á de subvenções, contribuições e outras receitas, bem como de todos os bens e valores que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único - Na hipótese de dissolução da Associação, o seu patrimônio será revertido em favor do Ministério Público do Estado da Bahia, salvo resolução em contrário da Assembleia Geral.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 - Os associados não respondem, sequer subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 61 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 62 - A dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio só poderão ser decididos em Assembleia Geral Extraordinária a esse fim convocada, observado o disposto no artigo 14, §2º, III.

Art. 63 - A Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal serão empossados, em sessão solene, na primeira quinzena do mês de junho do ano em que se realizar a eleição.

- 12 / 07 / 2021 - Rua Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4 6 8 6 8 - 1

CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: <http://www.ampeb.org.br>
e-mail: ampeb@ampeb.org.br



Art. 64 - Vagando-se cargo da Diretoria, será efetivado na função o respectivo substituto estatutário.

Parágrafo único - Os cargos para os quais não haja substituto estatutário serão preenchidos pela própria Diretoria.

Art. 65 - O sítio eletrônico da AMPEB é o seu órgão informativo oficial.

Art. 66 - A Associação somente se obrigará pelos atos dos seus administradores, quando exercidos nos limites dos poderes definidos no Estatuto.

Art. 67 - No âmbito da Associação, fica instituída A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO, a ser conferida a associados ou personalidades que tenham contribuído para o aperfeiçoamento da carreira ou que, por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) da Diretoria, sejam merecedores da honraria.

Art. 68 - Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 24/09/2012, com posteriores alterações realizada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/04/2018 e 12/02/2021 entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

(artigos renumerados a partir do art. 35, face criação da Diretoria de Aposentados e Pensionistas e Diretoria Jurídica e de Prerrogativas Institucionais, na AGE de 12.02.2021)

ADRIANO MARCUS
BRITO DE
ASSIS:64691497587
Assinado de forma digital por
ADRIANO MARCUS BRITO DE
ASSIS:64691497587
Dados: 2021.04.12 17:00:44
-03'00'

Adriano Marcus Brito de Assis
Presidente

MARIA MUNIQUE
ANDRADE DE
OLIVEIRA:8859674
5572
Assinado de forma digital
por MARIA MUNIQUE
ANDRADE DE
OLIVEIRA:88596745572
Dados: 2021.04.12
17:56:57 -03'00'

Márcia Munique Andrade de Oliveira
Diretora Financeira

AUDIO DA SILVA
RODRIGUES:606
59300591
Assinado de forma digital
por AUDIO DA SILVA
RODRIGUES:60659300591
Dados: 2021.04.15 16:55:03
-03'00'

Audo da Silva Rodrigues
Secretário-Geral

RITA MARCIA LEITE
SANTOS:77054660
587
Assinado de forma digital por
RITA MARCIA LEITE
SANTOS:77054660587
Dados: 2021.04.12 16:27:05
-03'00'

Rita Márcia Leite Santos
Diretora sociocultural

LUCY MARY FREITAS CONCEICAO
THOMAS:32617208591
Assinado de forma digital por LUCY MARY
FREITAS CONCEICAO THOMAS:32617208591
Dados: 2021.04.13 10:26:15 -03'00'

Lucy Mary Freitas Conceição Thomas
Diretora Administrativa

PAULO CESAR DE
AZEVEDO:83446540504
Assinado de forma digital por

PAULO CESAR DE
AZEVEDO:83446540504
Dados: 2021.04.20 11:34:20 -03'00'

Paulo César de Azevedo
Diretor de Esportes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.041.124/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/1982
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPEB		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO BLV AMERICA	NÚMERO 59	COMPLEMENTO CASA	
CEP 40.050-320	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@FERNANDEZCARDILLO.COM.BR	TELEFONE (71) 3082-5150/ (71) 3082-5151		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 14:33:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.041.124/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:45 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **060E.E3E3.F6D5.70EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.041.124/0001-67

Certidão nº: 41823752/2023

Expedição: 17/08/2023, às 15:19:43

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.041.124/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.041.124/0001-67

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
Endereço: RUA BOLEVARD AMÉRICA 153 / CAMPO DA POLVORA / SALVADOR / BA / 40050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080405403257130900

Informação obtida em 17/08/2023 15:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234688759**

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.041.124/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.041.124/0001-67
Endereço: BULEVAR AMÉRICA N° 59 - NAZARÉ, SALVADOR/BA - CEP: 40050320 - CASA

Número da Certidão: 267896

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:21:43 horas do dia 17/08/2023.

Válida até dia 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **A7E8.05B4.70CF.0C29.1A51.D914.9E7D.4280**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
3594 - Qualificação dos Integrantes do MP

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0007

Saldo Orçamentário:
212.852,58

Natureza da Despesa:
33.90.39 - Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica

Responsável pela Informação:
Liliane Formigli Noblat

Responsável pela Unidade Gestora:
Tiago de Almeida Quadros

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
009/2023 - CEA



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 18/08/2023, às 10:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0765655 e o código CRC 71C8E31C.

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação da **AMPEB - Associação do Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, no valor de **R\$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais), conforme descrito nos formulários "Inexigibilidade Licitação" (documento 0764782) e "Informações Orçamentárias" (documento 0765655).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 18/08/2023, às 10:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0765662** e o código CRC **D5F298D2**.

DESPACHO

Encaminho à ATJ o processo de Inexigibilidade N. 009.2023 - CEAF, para análise.

Relacionado a este, segue o processo SEI 19.09.01968.0016968/2023-94, referente à solicitação e autorização do Gabinete para a aquisição das 300 (trezentas) inscrições para Membros do MPBA no XXV Congresso Nacional do Ministério Público.

Ressalto que não há necessidade de elaboração de contrato, por se tratar de prestação de serviço de execução imediata e pontual.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 18/08/2023, às 10:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0765685** e o código CRC **72DDEED9**.

DESPACHO

Considerando a necessidade de melhor instrução da inexigibilidade, em atenção aos ditames da Lei Estadual nº 9.433/2005, encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL), para que proceda à consulta da situação da pretensa contratada, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

Após, retorne-se.

Salvador, 21 de agosto de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 21/08/2023, às 10:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 21/08/2023, às 10:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767148** e o código CRC **68467930**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da contratada, **ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ **13.041.124/0001-67**, e de seus respectivo representante, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0768162), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 21/08/2023, às 16:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767490** e o código CRC **49BB8C7F**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa com a consulta da situação da contratada, **ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ **13.041.124/0001-67**, e de seu respectivo representante , no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs 0767490 e 0768162), conforme solicitado no despacho jurídico 0767148.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 21/08/2023, às 16:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768165** e o código CRC **1970E444**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.45340.0020977/2023-56

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INSCRIÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 60, INCISO II E § 2º, C/C ART. 23, INCISO VI, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

PARECER N°. 640/2023

Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da AMPEB - Associação do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), visando à inscrição de 300 (trezentos) membros deste Ministério Pùblico no XXV Congresso Nacional do Ministério Pùblico, que ocorrerá de forma presencial, em Salvador/BA, no período de 08 a 10 de novembro de 2023.

As despesas correrão por conta da Atividade 3594 – Qualificação dos Integrantes do Ministério Pùblico, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de **R\$ 212.852,58 (duzentos e doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

Instruem o pedido: formulário de solicitação de inexigibilidade, termo de referência, justificativa para a contratação, proposta comercial, programação do evento e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica a ser contratada, além de outros documentos relativos à avença.

A unidade responsável justifica a almejada contratação na necessidade de capacitação de membros do ministério Pùblico do Estado da Bahia.

O art. 60, II, e § 2º, da Lei Estadual n° 9.433/2005, dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 23, VI, da mesma Lei, complementa:

Art. 23 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No que concerne à hipótese de *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União assim

estabelece:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSOM MOTTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Outrossim, sobre o objeto da pretensa contratação, manifesta-se a Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 18/2009:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA

Acerca das contratações de serviços técnicos, de natureza singular, manifesta-se a abalizada doutrina:

"No universo dos serviços, aqueles referidos no art. 13 se diferenciam porque seu desempenho envolve conhecimentos específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalidade, mas também uma especialização. Isso não significa que contratação direta possa ser realizada simplesmente em face de sua caracterização, eis que o art. 25, inc. II, exige natureza singular. (...) Ou seja, a 'natureza singular' deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) A fórmula 'natureza singular' destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no art. 13. É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. (...) Podem existir situações de habilidade técnica, como se passa com o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Cada espécie de atividade referida no art. 13 pode envolver situações-padrão e casos anômalos. Apenas esses últimos comportam contratação direta, tal como determinado no art. 25, inc. II."¹

Vislumbra-se no caso a presença dos pressupostos da inexigibilidade de licitação elencados pela lei: *a necessidade de um serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e prestado por empresa de notório gabarito*. Trata-se de orientação diferenciada, em relação ao convencional ou rotineiro de mercado, não baseada em métodos padronizados de ensino.

Ante a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes metodologias e programas de treinamento, dá-se a inviabilidade de competição requerida pela Lei.

Vale destacar, ainda, que, na presente hipótese, trata-se de curso aberto, cujo valor é aplicado uniformemente a todos aqueles que desejem participar do curso, razão pela qual resta justificado o preço.

Outrossim, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

Por derradeiro, é imprescindível registrar que a pretensa contratação será regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, uma vez que a Medida Provisória nº 1.167/2023 prorrogou até 30 de dezembro a validade das leis sobre compras públicas, quais sejam a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.462/2011 e a Lei nº 10.520/2002. Consequentemente, a Lei Estadual nº 9.433/2005, por estar em consonância com as normas gerais estabelecidas pelas Lei Geral de Licitações e Contratos, permanece aplicável pelo mesmo interregno.

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 350.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 25/08/2023, às 00:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 25/08/2023, às 09:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769925** e o código CRC **C7E7C54E**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 640/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica e, pelos seus fundamentos, autorizo a inexibilidade de licitação em favor da **AMPEB - ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), visando à inscrição de 300 (trezentos) membros deste Ministério Pùblico no XXV Congresso Nacional do Ministério Pùblico, que ocorrerá de forma presencial, no período de 08 a 10 de novembro de 2023, em Salvador/BA.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios para conhecimento e adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 25/08/2023, às 18:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0773104** e o código CRC **41650C09**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao **CEAF - Unidade de Execução Orçamentária Administrativa** com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2023 - CEAF no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.403 do dia 29/08/2023 (doc 0776341) para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0773104) em 25/08/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 29/08/2023, às 12:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0774175** e o código CRC **E047765B**.

PORTARIA SGA Nº 309/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01282.0020752/2023-63, RESOLVE designar as servidoras Cora Alves Sales Silva, matrícula nº 354.845 e Gláucia Kely Salle Chagas da Cruz, matrícula nº 354.189, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 117/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de agosto de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 116/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00925.0020133/2023-97 - Dispensa Nº 003/2023 – PJR de Barreiras. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Batista e Albuquerque Comércio de Gás E Água LTDA, CNPJ nº 16.568.839/0001-60. Objeto: Fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Barreiras-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0022. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.30. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2023 e a terminar em 31 de agosto de 2024.

PORTARIA SGA Nº 307/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00925.0020133/2023-97, RESOLVE designar os servidores Leonardo Vitório Marques, matrícula 354.825 e Maxwell Rocha Vaz, matrícula 352.192, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 116/2023 - SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Barreiras.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de agosto de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 – CEAf. Processo SEI: 19.09.45340.0020977/2023-56. Parecer Jurídico: Nº 640/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, CNPJ: 13.041.124/0001-67. Objeto: Inscrição de 300 membros do MPBA no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, que acontecerá no período de 08 a 10/11/2023, em Salvador. Valor: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Data da Autorização da Contratação: 25/08/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0007. Ação (P/A/OE): 3594. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso II e § 2º C/C art. 23, inciso VI da Lei Nº 9.433/2005.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0012285/2023-32 OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador –, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 28/08/2023, com base no Parecer nº 639/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. Resultado: FRACASSADO. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N°	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353711	THIAGO ALEXSANDRO NOVAES DAS VIRGENS	19.09.02025.0018893/2023-49	13.471/2015 Art. 3º	06/05/2024 A 04/07/2024 - 60 DIAS	2014/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de agosto de 2023.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N°	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352843	ANTONIO MESSIAS FIGUEIREDO	19.09.02347.0021172/2023-96	13.471/2015 Art. 3º	11/09/2023 A 10/10/2023- 30 DIAS	2009/2014

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de agosto de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.041.124/0001-67

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
Endereço: RUA BOLEVARD AMÉRICA 153 / CAMPO DA POLVORA / SALVADOR / BA / 40050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2023 a 21/09/2023

Certificação Número: 2023082318525026376601

Informação obtida em 05/09/2023 08:35:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DESPACHO

Encaminho processo de contratação à Dicofin, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 05/09/2023, às 08:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0784653** e o código CRC **D9011FCE**.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.041.124/0001-67
Endereço: BULEVAR AMERICA Nº 59 - NAZARE, SALVADOR/BA - CEP: 40050320 - CASA

Número da Certidão: 333435

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:55:31 horas do dia 13/09/2023.

Válida até dia 13/10/2023.

Código de controle da certidão:

5D17.CC3C.6532.7399.3C32.C3C0.FB9A.07CB

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

CEAF

Objeto:

Inscrição de até 350 Membros do MPBA no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, que acontecerá no período de 08 a 10/11/2023, em Salvador.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Capacitação de Membros do MPBA.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMPEB

1 - Endereço:

Bld. América, 59 - Nazaré - Salvador/BA - 40.050-320

1 - CPF/CNPJ:

13041124000167

1 - Valor (R\$):

108.500,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Não se aplica

Matrícula:

Não se aplica

Suplente

Nome completo (suplente):

Não se aplica

Matrícula (suplente):

Não se aplica

Responsável pelo preenchimento:

Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 22/09/2023, às 11:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 22/09/2023, às 12:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0796708** e o código CRC **F28E4DB8**.

RES: Aquisição de Inscrições - MPBA - XXV Congresso Nacional do Ministério Público

ampeb@ampeb.org.br

Sex, 15/09/2023 12:10

Para: Tiago de Almeida Quadros <tiagoalmeida@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

3 anexos (555 KB)

Lista - Associados AMPEB.pdf; Lista 2 - Associados AMPEB.pdf; Lista 3 - Associados AMPEB.pdf;

Prezados, bom dia!

Seguem as listas de Membros do MPBA enviadas para o CEAf para realizar inscrição. Pela Procuradoria foram autorizadas 350 inscrições. Até o presente momento, foram efetuadas 325 inscrições, de acordo com as listas aqui anexadas.

Atenciosamente,

Bruna Oliveira

Assessora da Presidência

(071) 9-8549-3974

(071) 3320-2319

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia-AMPEB

Boulevard América, 59 - Jardim Baiano

CEP.40.050-320 / Salvador-Ba

55- 71 - 3320-2300/2319

Quer ficar por dentro dos assuntos Institucionais? Adote o site da AMPEB como sua página principal:

<http://www.ampeb.org.br>

De: Tiago de Almeida Quadros <tiagoalmeida@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 15 de setembro de 2023 10:57

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; ampeb@ampeb.org.br

Assunto: RE: Aquisição de Inscrições - MPBA - XXV Congresso Nacional do Ministério Público

Prezada Bruna,

Desejamos cumprir com celeridade a contrapartida que nos cabe.

Atenciosamente,

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MP/BA

Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano

Salvador - Bahia - CEP 40050-340

Telefone: (71) 3321-5243

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de setembro de 2023 08:59

Para: ampeb@ampeb.org.br <ampeb@ampeb.org.br>
Cc: Tiago de Almeida Quadros <tiagoalmeida@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Aquisição de Inscrições - MPBA - XXV Congresso

Bom dia, Bruna!

Conforme conversamos, você poderia me informar, por favor, o total de inscrições autorizadas e o quantitativo de inscrições já realizadas?

Precisamos fazer constar essas informações no processo de autorização, para emitirmos o empenho.

Se tiver esses quantitativos formalizados em algum documento e puder me enviar, seria ótimo.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: ampeb@ampeb.org.br <ampeb@ampeb.org.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 12:17

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Aquisição de Inscrições - MPBA - XXV Congresso Nacional do Ministério P blico

Liliane, bom dia.

Segue em anexo as duas relações de Membros do MPBA enviadas para realizar a inscrição. Dessa lista, não foram inscritas Dra. Norma Angélica, Dra. Cleonice de Souza Lima e Dra. Elza Maria de Souza, porque foi deliberado posteriormente que, como ocupam cargo de PGJ, Corregedora Geral e Ouvidora Geral, respectivamente, estão isentas. Portanto, totalizou 316 inscritos pelo MPBA até o momento.

Atenciosamente,

Bruna Oliveira

Assessora da Presidência

(071) 9-8549-3974

(071) 3320-2319

**Associação do Ministério Público do Estado da Bahia-AMPEB
Boulevard América, 59 - Jardim Baiano
CEP.40.050-320 / Salvador-Ba
55- 71 - 3320-2300/2319**

Quer ficar por dentro dos assuntos Institucionais? Adote o site da AMPEB como sua página principal:
<http://www.ampeb.org.br>

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:37

Para: ampeb@ampeb.org.br

Cc: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Aquisição de Inscrições - MPBA - XXV Congresso Nacional do Ministério Público

Bom dia, Bruna!

Já estamos providenciando a emissão do empenho com o valor correto.

Você poderia nos enviar a relação dos Membros do MPBA inscritos, por favor? Precisamos anexar ao processo.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 15:29

Para: ampeb@ampeb.org.br <ampeb@ampeb.org.br>

Cc: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Aquisição de Inscrições - MPBA - XXV Congresso Nacional do Ministério Público

Oi Bruna!

Não estávamos cientes desse desconto. Mas ótimo! Vamos estornar esse empenho e emitir outro com o valor correto. Enviaremos até segunda-feira.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: ampeb@ampeb.org.br <ampeb@ampeb.org.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 15:14

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Aquisição de Inscrições - MPBA - XXV Congresso Nacional do Ministério Público

Prezada Liliane, boa tarde!

Acredito ter tido algum engano na emissão da nota de empenho. O valor da inscrição é de R\$ 310 (trezentos e dez reais) para os associados da AMPEB, e até o momento foram 316 inscrições

autorizadas pelo Ministério Público da Bahia. Portanto, o valor da nota de empenho seria de R\$ 97.960.

Atenciosamente,
 Bruna Oliveira
 Assessora da Presidência
 (071) 9-8549-3974
 (071) 3320-2319

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia-AMPEB
Boulevard América, 59 - Jardim Baiano
CEP.40.050-320 / Salvador-Ba
55- 71 - 3320-2300/2319

Quer ficar por dentro dos assuntos Institucionais? Adote o site da AMPEB como sua página principal:

<http://www.ampeb.org.br>

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 14:54

Para: ampeb@ampeb.org.br

Cc: comunicacao@ampeb.org.br; Grazielle Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Aquisição de Inscrições - MPBA - XXV Congresso Nacional do Ministério Público

Boa tarde, Bruna!

Segue em anexo a nota de empenho referente à aquisição das 300 inscrições dos Membros do MPBA, para participação no XXV Congresso Nacional do Ministério Público.

Nosso Coordenador, Dr. Tiago, informou que Dr. Marcelo Miranda já fez a inscrição de todos os Membros do MPBA. Você poderia me enviar a relação dos Membros inscritos, por favor, para que eu possa anexar ao processo?

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 16:17

Para: ampeb@ampeb.org.br <ampeb@ampeb.org.br>

Cc: comunicacao@ampeb.org.br <comunicacao@ampeb.org.br>

Assunto: RE: Aquisição de Inscrições - MPBA - XXV Congresso Nacional do Ministério Público

Oi Bruna, boa tarde!

Confirmo o recebimento dos documentos. Obrigada!

Já estou instruindo o processo.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: ampeb@ampeb.org.br <ampeb@ampeb.org.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 14:44

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc: comunicacao@ampeb.org.br <comunicacao@ampeb.org.br>

Assunto: Aquisição de Inscrições - MPBA - XXV Congresso Nacional do Ministério P blico

Prezada Liliane, boa tarde!

Conforme solicitado, seguem em anexo os documentos requeridos para dar seguimento à aquisição de 300 inscrições dos membros do MPBA para o XXV Congresso Nacional do Ministério Público. O representante da AMPEB é o Dr. Marcelo Moreira Miranda, conforme ata de eleição também anexa, cujo documento igualmente segue neste e-mail.

Atenciosamente,

Bruna Oliveira

Assessora da Presidência

(071) 9-8549-3974

(071) 3320-2319

Associação do Ministério Pùblico do Estado da Bahia-AMPEB

Boulevard América, 59 - Jardim Baiano

CEP.40.050-320 / Salvador-Ba

55- 71 - 3320-2300/2319

principal:
<http://www.ampeb.org.br>

—1—1—0—

INSCRIÇÃO DO XXV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSOCIADO	CPF
Adaldo Araújo Silva Júnior	
Adalvo Nunes Dourado Júnior	
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	
Adriana Hahn Perez	
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	
Adriano Marcus Brito de Assis	
Advany Figueiredo Silva	
Alan Cedraz Carneiro Santiago	
Alba Helena Lago	
Alex Bezerra Bacelar	
Alex Oliveira Santos	
Alex Santana Neves	
Alexandre Soares Cruz	
Alice Alessandra Ataíde Jácome	
Alice Koerich Inacio	
Alicia Violeta Botelho Sgadari Passeggi	
Alison da Silva Andrade	
Amanda Buarque Bernardo	
Ana Carla Fonseca Lago	
Ana Carolina Campos Tavares Gomes Freitas	
Ana Cláudia Fonseca Costa	
Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira	
Ana Isabela Ribeiro Souza	
Ana Letícia Moraes Sardinha	
Ana Luiza Menezes Alves	
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	
Ana Paula Canna Brasil Motta	
Ana Paula Coité de Oliveira	
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	
Ana Rita Pinheiro Rodrigues	
Analízia Freitas Cézar Júnior	
André Bandeira de Melo Queiroz	
André Garcia de Jesus	
André Luis Lavigne Mota	
André Luis Silva Fetal	
Andrea Ariadna Santos Correia	
Andrea Borges Miranda Amaral	
Andréa Lemos Fontoura	
Andrea Mendonça da Costa	
Andréa Scaff de Paula Mota	
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	
Antonio Alves Pereira Netto	
Antônio Ferreira Villas Boas Neto	
Aracy Dias da Silva	
Aroaldo Almeida Pereira	
Arx Thadeu Aragão Cruz	
Audo da Silva Rodrigues	
Augusto César Carvalho de Matos	

Aurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
Aurivana Curvelo de Jesus Braga
Áviner Rocha Santos
Bernardo Barbosa Sarkis
Bianca Geisa Santos Silva
Bruna Gelis Fittipaldi
Carla Andrade Barreto Valle
Carlos Augusto Machado de Brito
Carlos Augusto Serra de Faria
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva
Carolina Cunha da Hora Santana
Caroline Maronita Stange
Catharine Rodrigues de Oliveira Matos
Christian Ribeiro de Menezes
Cinthia Portela Lopes
Cíntia Campos da Silva
Cintia Crusoe Guanaes Gomes
Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos
Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos
Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas
Cláudia Virginia Santos Barreto
Claudio Jenner de Moura Bezerra
Cleusa Boyda de Andrade
Daniela Baqueiro Vargas Leal Alves
Daniela de Almeida
Daniele Chagas Rodrigues Bruno
Darluse Ribeiro Sousa Magalhães
Darrielle Costa Fernandes Aleixo
Dila Mara Freire Neves
Edmundo Reis Silva Filho
Elias Silva Rodrigues
Elna Leite Ávila Rosa
Ernesto Cabral de Medeiros
Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade
Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Fabrício Rabelo Patury
Felipe Otaviano Ranauro
Fernanda Carolina Gomes Pataro de Queiroz Cunha
Fernando Antonio Madureira Lucena
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza
Fernando Mário Lins Soares
Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho
Flavia Cerqueira Sampaio
Francisco de Freitas Junior
Francisco Joaquim da Silva Filho
Frank Monteiro Ferrari
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Gilber Santos de Oliveira
Gilmara Espírito Santo Carvalho Barretto

Giovana Souza Barbosa	
Grace de Menezes Campello Apolonis	
Grace Inaura da Anunciação Melo	
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	
Gustavo Pereira Silva	
Heline Esteves Alves	
Horthênsia Fernandes Leão	
Hugo César Fidelis Teixeira de Araújo	
Igor Clóvis Silva Miranda	
Iranildo Lima da Costa Júnior	
Isabel Adelaide de Andrade Moura	
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	
Ivan Carlos Novaes Machado	
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	
Jader Santos Alves	
Jailson Trindade Neves	
Janaína Pereira Fonseca Ricon	
Janina Schuenck Brantes Sacramento	
Jessica Camille Goulart Mendes Tojal	
Joana Pedreira Philigret Baptista	
João Paulo de Carvalho da Costa	
João Paulo Santos Schoucair	
João Ricardo Soares da Costa	
José Alberto Leal Teles	
José Jorge Meireles Freitas	
José Pereira de Oliveira	
José Renato Oliva de Mattos	
José Ubiratan Almeida Bezerra	
Joseane Mendes Nunes	
Joselene Machado Dias	
Juliana Varela Rodrigues de Barros	
Jurgen Wolfgang Fleischer Júnior	
Karina Costa Freitas	
Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira	
Kárita Conceição Cardim de Lima	
Karyne Simara Macedo Lima	
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	
Lair Faria de Azevedo	
Lais Teles Ferreira	
Laise de Araújo Carneiro	
Lara Ferrari Fonseca	
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	
Larissa Avelar Santos	
Leandro Marques Meira	
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	
Leonardo de Almeida Bitencourt	
Leonardo Rodrigues Silva	
Lissa Aguiar Andrade	
Lívia Avance Rocha	
Lívia de Carvalho da Silveira Matos	

Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz	
Lívia Sampaio Pereira	
Lourival Miranda de Almeida Júnior	
Luana Colontonio Triches	
Lucas da Silva Velloso Santana	
Luciana André de Meirelles	
Luciana Machado dos Santos Maia	
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	
Luciano Medeiros Alves da Silva	
Luciano Santana Borges	
Luciano Valadares Garcia	
Luciélia Silva Araújo Lopes	
Luis Alberto Vasconcelos Pereira	
Luís Cláudio Cunha Nogueira	
Luis Eduardo Souza e Silva	
Luis Felipe Reis de Castro	
Luiz Alberto Lima Figueiredo	
Luiz Estácio Lopes de Oliveira	
Luiz Ferreira de Freitas Neto	
Luiza Gomes Amoedo	
Marcelo Cerqueira César	
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	
Marcelo Santos Aguiar	
Márcia Costa Bandeira Gomes	
Márcia Luzia Guedes de Lima	
Márcia Morais dos Santos Vaz	
Márcia Munique Andrade de Oliveira	
Marcia Rabelo Sandes	
Márcia Regina dos Santos Virgens	
Márcio de Oliveira Neves	
Márcio José Cordeiro Fahel	
Marco Aurélio Nascimento Amado	
Marco Aurélio Rubick da Silva	
Marcos Almeida Coelho	
Margareth Pinheiro de Souza	
Maria Amélia Sampaio Goes	
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	
Maria Augusta Santos de Carvalho	
Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete	
Maria de Fátima Silveira Passos de Macedo	
Maria Eugênia de Vasconcelos	
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	
Maria Pilar Cerqueira Maquieira Menezes	
Mariana Araújo Libório	
Mariana Meira Porto de Castro	
Mariana Tejo Marques de Oliveira	
Marilene Pereira Mota	
Marina Miranda Almeida das Neves	
Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira	

Marly Barreto de Andrade	
Mayumi Menezes Kawabe	
Milena Moreschi de Almeida	
Millen Castro Medeiros de Moura	
Mirella Barros Conceição Brito	
Moacir Silva do Nascimento Júnior	
Monia Lopes de Souza Ghignone	
Nadja Brito Bastos	
Nataly Santos de Araújo	
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	
Nidalva de Andrade Brito	
Nivaldo dos Santos Aquino	
Nívia Carvalho Andrade	
Núbia Rolim dos Santos	
Otávio de Castro Alla	
Pablo Antonio Cordeiro de Almeida	
Paola Maria Gallina	
Paola Roberta de Souza Estefam	
Patrícia Alves Martins	
Patrícia Camilo Caetano Silva	
Patrícia Kathy Azevêdo Medrado Alves Mendes	
Patrícia Lima de Jesus Santos	
Patrícia Peixoto de Mattos	
Paulo Cesar de Azevedo	
Paulo Marcelo de Santana Costa	
Pedro Araújo Castro	
Pedro Maia Souza Marques	
Pedro Nogueira Coelho	
Pollyanna Quintela Falconery	
Rafael de Castro Matias	
Rafael Macedo Coelho Luz Rocha	
Rafaella Silva Carvalho	
Raimundo de Oliveira Martins	
Regina Maria da Silva Carrilho	
Renata Barros Dacach Assis	
Renata Caldas Souza Lazzarini	
Renata Costa Bandeira Lopes	
Renata Mamede Carneiro Aguiar	
Renata Soares Tallarico	
Ricardo de Assis Andrade	
Ricardo José André Rabelo	
Ricardo Menezes Souza	
Ricardo Regis Dourado	
Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti	
Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza	
Rita Márcia Leite Santos	
Robert de Moura Carneiro	
Roberta Masunari	
Rocio García Matos	
Rodolfo Ribeiro De La Fuente	

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho		
Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis		
Rogério Bara Marinho		
Romeu Gonsalves Coelho Filho		
Rudá Santos Figueiredo		
Rui Gomes Sanches Júnior		
Samira Jorge		
Samory Pereira Santos		
Sandra Patrícia Oliveira		
Sansulce de Oliveira Lopes Fillardi		
Sara Gama Sampaio		
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza		
Saulo Rezende Moreira		
Sávio Henrique Damasceno Moreira		
Semiana Silva de Oliveira Cardoso		
Severina Patrícia Fernandes		
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves		
Silvana Brito Suarez		
Silvana Oliveira Almeida		
Solange Anatólio do Espírito Santo		
Solange de Lima Rios		
Sóstenys Marinho Barreto		
Sumaya Queiroz Gomes de Oliveira		
Susi Giovani Giacomosi Cerqueira		
Suzana Dantas Cerqueira Monteiro		
Tarcísio Logrado de Almeida		
Tatyane Miranda Caires de Mansine Castro		
Tereza Jozilda Freire de Carvalho		
Terezinha Maria Lôbo Santos		
Thaíanna Rusciolelli Souza		
Thays Rabelo da Costa		
Theresa Cristina Pinto Rebouças		
Thiago Cerqueira Fonseca		
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra		
Thomas Bryann Freitas do Nascimento		
Thomás Luz Raimundo Brito		
Thyego de Oliveira Matos		
Tiago Ávila de Souza		
Vanezza de Oliveira Bastos Rossi		
Vera Leilane Mota Alves de Souza		
Verena Lima de Oliveira Leal		
Victor Freitas Leite Barros		
Victor Teixeira Santana		
Virgínia Ribeiro Manzini Libertador		
Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo		
Washington Araújo Cariégé		
Wilson Henrique Figueiredo de Andrade		

Associado	CPF
Ana Paula Bacellar Bittencourt	
Susila Ribeiro Machado	
Fernanda Presgrave Bruzzensky	
Jacqueline de Farias Baptista Magnavita	
Antônio Maurício Soares Magnavita	
Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	
José Dutra de Lima Júnior	
Bruno Gontijo Araújo Teixeira	
Maria das Graças Polli	
Michelle Roberta Souto	
Thiago Pretti Pedreira	
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	
Francisco Melo Mascarenhas	
Gabriel Andrade Figueiredo	
Pedro Costa Safira Andrade	
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	
Aline Cotrim Chamadoira	
Idelzuith Freitas de Oliveira Nunes	
Rosana Ribeiro Moreira	

ASSOCIADOS	CPF
Ivana Silva Moreira	
Patrícia Silva Moreira Barreto	
Dioneles Leone Santana Filho	
Karine Campos Espinheira	
Fernanda Lima Cunha	
Nivea Cristina Pinheiro Leite	
Lívia Luz Farias	
Lícia Maria de Oliveira	
Paulo Gomes Júnior	
Viviane Chiacchio Pereira Carneiro	
Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior	

DESPACHO

- Retorno os autos ao Gabinete da PGJ para que confirme, ou não, ter sido autorizada a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) inscrições para o Congresso Nacional do Ministério Pùblico.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 15/09/2023, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0797098** e o código CRC **A2C12262**.



DESPACHO

- Confirmo a autorização feita pela Procuradoria-Geral de Justiça, no âmbito do expediente 19.09.01968.0023450/2023-72.
- Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 21/09/2023, às 14:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803416** e o código CRC **377C83FA**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
3594 - Qualificação dos Integrantes do MPBA

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0007

Saldo Orçamentário:
131.787,58

Natureza da Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Responsável pela Informação:
Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade

Responsável pela Unidade Gestora:
Tiago de Almeida Quadros

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
Inexigibilidade N. 009/2023 - CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 13/09/2023, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0793846 e o código CRC ED8274E8.

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação da **AMPEB - Associação do Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, no valor de **R \$ 108.500,00** (cento e oito mil e quinhentos reais), conforme os formulários retificados de "Inexigibilidade Licitação" (documento 0796708) e de "Informações Orçamentárias" (documento 0793846).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 22/09/2023, às 12:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0796715** e o código CRC **F737E8B5**.

DESPACHO

À ATJ:

Reencaminhamos o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação N. 009/2023 - CEAf em favor da AMPEB - ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, visando à inscrição de Membros deste Ministério Público no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, que ocorrerá de forma presencial, no período de 08 a 10 de novembro de 2023, em Salvador/BA, para apreciação e deliberação, tendo em vista o valor especial de inscrição para Associados e o aumento do quantitativo.

Ressaltamos que o aumento do quantitativo para até 350 inscrições de Membros foi autorizado pela Procuradoria de Justiça do MPBA, visando oportunizar a participação dos Membros interessados (doc. 0804602 SEI 19.09.01968.0016968/2023-94). Caso o quantitativo de inscritos não atinja as 350 vagas disponibilizadas, o valor das remanescentes será estornado para efeitos de pagamento.

Antes da Alteração 0765559

Quantitativo de Inscritos	Valor Unitário	Valor Total
300	R\$ 620,00	R\$ 186.000,00

Depois da Alteração 0804602

Quantitativo de Inscritos	Valor Unitário	Valor Total
Até 350	R\$ 310,00	R\$ 108.500,00

Informamos que foram anexados os seguintes documentos:

- E-mail da AMPEB confirmado o valor para Associados e o quantitativo de inscritos 0804602 ;
- Listas de inscritos 0796670 0796671 0796673;
- Formulário de Solicitação retificado 0796708;
- Formulário de Informações Orçamentárias retificado 0793846;
- Manifestação de autorização de despesa retificado 0796715.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 22/09/2023, às 12:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0796718** e o código CRC **628307B6**.



MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.:	19.09.45340.0020977/2023-56
Interessado(a):	CEAF
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

Trata-se, na origem, de solicitação de autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da inscrição de 300 (trezentos) membros do Ministério Pùblico do Estado da Bahia no Congresso Nacional do Ministério Pùblico, que ocorrerá de forma presencial, na cidade de Salvador/BA, no período de 08 a 11 de novembro de 2023.

Após ultimada a instrução processual e emitido o parecer jurídico, devidamente aprovado pela Superintendência de Gestão Administrativa, com publicação da autorização na imprensa oficial, sobreveio **fato superveniente** trazido pelo CEAF, consistindo, em síntese, na atribuição de valor especial conferido aos membros da Instituição por parte da Associação organizadora do evento, diminuindo o valor da inscrição de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), e, por consequência, o aumento da quantidade de membros inscritos, de 300 (trezentos) para 350 (trezentos e cinquenta).

O CEAF menciona, inclusive, que já foram inscritos 325 (trezentos e vinte e cinco) membros e que, caso o quantitativo de inscritos não atinja as 350 vagas disponibilizadas, o valor das remanescentes será estornado para efeitos de pagamento.

É o breve relatório.

Considerando a existência de disponibilidade financeira e orçamentária;

Considerando que já houve emissão de parecer jurídico acerca da presente contratação, opinando pela possibilidade jurídica de realização da contratação direta, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração;

Considerando a informação do CEAF de que o não preenchimento de todas as vagas autorizadas pela Procuradoria Geral de Justiça para inscrição no evento ensejarão o estorno proporcional dos valores;

Considerando que já havia ocorrido a publicação da autorização da contratação na imprensa oficial;

Considerando que ainda não havia sido emitida nota de empenho à pretensa contratada, logo, não houve a celebração do contrato (relação jurídica) entre as partes;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o parecer jurídico já emitido nestes autos, ao tempo em que opina pela possibilidade jurídica de realização da contratação em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando-se a retificação da autorização publicada anteriormente.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 22/09/2023, às 17:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 22/09/2023, às 17:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0805057** e o código CRC **2566D142**.



DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativa à autorização da Inexigibilidade de Licitação em favor da AMPEB - **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, visando à inscrição de 300 (trezentos) membros deste Ministério Público no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, que ocorrerá de forma presencial, no período de 08 a 10 de novembro de 2023, em Salvador/BA.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para retificação da autorização publicada anteriormente e adoção das demais providências cabíveis.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 27/09/2023, às 07:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0806437** e o código CRC **A787A62E**.

DESPACHO

Considerando que a solicitação de alteração da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023-CEAF contemplou um acréscimo de possíveis vagas de inscrição para o XXV Congresso Nacional do Ministério Pùblico (de 300 originariamente, para até 350, conforme doc 0796718), bem assim, considerando que a autorização do Superintendente referiu-se a apenas 300 vagas (doc 0806437), devolvemos o expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, solicitando esclarecer se a autorização abrange o acréscimo de vagas ou não.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/09/2023, às 12:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0809698** e o código CRC **1750ACE2**.

DESPACHO

Considerando a manifestação da DCCL (0809698), retifico o despacho da SGA nº 0806437 e autorizo a Inexigibilidade de Licitação em favor da AMPEB - **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, visando à inscrição de 350 (trezentos e cinquenta) membros deste Ministério Pùblico no XXV Congresso Nacional do Ministério Pùblico, que ocorrerá de forma presencial, no período de 08 a 10 de novembro de 2023, em Salvador/BA. Retorne- se o presente expediente a DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para retificação da autorização publicada anteriormente e adoção das demais providências cabíveis.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 01/10/2023, às 16:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813042** e o código CRC **4BF8F269**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF para providências cabíveis tendo em vista autorização da despesa, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023-CEAF, para a inscrição de até 350 (trezentos e cinquenta) membros do Ministério Pùblico do Estado da Bahia no XV Congresso Nacional do Ministério Pùblico, que ocorrerá de forma presencial, no período de 08 a 10 de novembro de 2023, em Salvador/BA, pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0813042) em 01/10/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/10/2023, às 08:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0816656** e o código CRC **7B30C17D**.

ROBERTA MASUNARI, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro- SIGA nº 40597.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 04/10/2023 a 06/10/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Joseane Mendes Nunes - Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça - SIGA nº 40588.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 03/10/2023 a 04/10/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pablo Antonio Cordeiro de Almeida - Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 4º Promotor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 40586.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/10/2023 a 01/11/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lourival Miranda de Almeida Junior - Salvador - CGE - Coordenadoria de Gestão Estratégica - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA, titular da Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues. –. SIGA nº 54545/2023. Requerimento: Pagamento de diferença de entrância. Decisão: DEFERIDO, vedada a percepção de diárias durante o respectivo período de atuação, em conformidade com o disposto no art. 153 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 371/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0025452/2023-90, e de acordo com o Parecer nº 483/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, o qual acolhemos, com fulcro no art. 158, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resolve instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa RGM Construtora e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.887.350/0001-38, para apuração da suposta falta de cumprimento de obrigação do Contrato nº 082/2022 - SGA, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Victor da Silva Pimenta, que a presidirá; Alexandre Andrade de Matos e Marjorie da Silva Ribeiro Souza, como membros; e Larissa Almeida Rocha, como suplente.

A Comissão de Processo Administrativo ora instituída tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de outubro de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 – CEAf. Processo SEI: 19.09.45340.0020977/2023-56. Parecer Jurídico: Nº 640/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, CNPJ: 13.041.124/0001-67. Objeto: Inscrição de até 350 (trezentos e cinquenta) membros do 5MPBA no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, que acontecerá no período de 08 a 10/11/2023, em Salvador. Valor: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais). Data da nova autorização da Contratação: 01/10/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0007. Ação (P/A/OE): 3594. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso II e § 2º C/C art. 23, inciso VI da Lei Nº 9.433/2005.

*Torna sem efeito a publicação constante da edição nº 3.403 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 29/08/2023.

PORTRARIA Nº 365/2023-SGA

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Atualizar a designação dos servidores que atuam na gestão e fiscalização do contrato nº 091/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de conservação e limpeza em unidades do Ministério Público na capital e no interior do Estado da Bahia, em especial para alterar as designações relativas ao auxiliar de fiscalização da Promotoria de Justiça de Lençóis, conforme abaixo definido:

DESPACHO

Encaminho o presente expediente à Dicofin, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 04/10/2023, às 08:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0818473** e o código CRC **1E96ADED**.